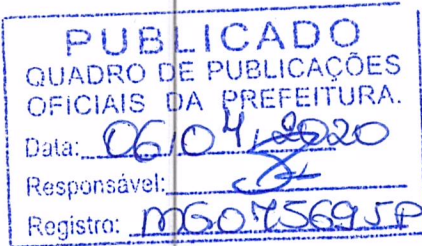


CÓPIA
PORTARIA Nº 037 – SEMSA/SUS-LS DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ESCALA DE SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, DURANTE O PONTO FACULTATIVO RECESSO ALUSIVO A SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a obrigação do município de Lagoa Santa/MG em cumprir com sua Lei Orgânica art. 128, que diz respeito às obrigações referentes à manutenção da saúde e cuidado para com a população;

Considerando o Decreto Nº 3.993, de 03 de Abril de 2020 que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no dia 09 de Abril de 2020 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecida a escala dos serviços de saúde municipal que funcionarão em decorrência do ponto facultativo do dia **09 de Março de 2020** (quinta feira Santa) em virtude das comemorações alusivas à Semana Santa;

Art. 2º Serão mantidos em funcionamento os seguintes serviços:

- Centro Atendimento Remoto (CEAR) - no horário de 07h às 19h;
- Centro de Monitoramento do usuário em isolamento domiciliar (CEMUID) - no horário de 07h às 19h;
- Centro Especializado COVID-19 (CECOVID) – Santa Casa de Lagoa Santa/MG - Atendimento 24h;
- Serviço Imunização - Atendimento Domiciliar;
- Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica - Plantão;
- Farmácia Central - no horário de 07h30 às 16h30.



§ 1º As atividades dos serviços de **Atendimento Remoto (CEAR)**, de **Monitoramento em Isolamento Domiciliar (CEMUID)** e do **Centro Especializado COVID-19 (CECOVID)** serão mantidos durante todos os dias do recesso conforme escalas dos servidores já estabelecidos;

§ 2º O **serviço de Imunização** atuará em atendimento domiciliar para realização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe para pessoas acima de 60 anos nos dias 09/04/2020 (quinta feira Santa) e 11/04/2020 (sábado);

§ 3º A **Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica** atuarão todos os dias do recesso em regime de plantão principalmente para as ações de enfrentamento do COVID-19;

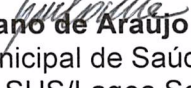
§ 4º O **serviço de farmácia** funcionará normalmente somente no dia 09/04/2020 (quinta feira Santa) na **Farmácia Central** localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 410 - Centro;

Art. 3º As atividades prestadas pelo **Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD** serão mantidas em regime de escala e sobreaviso para os pacientes públicos alvo do serviço no dia **09/03/2020** (quinta feira Santa);

Art.4º O **hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG** manterá suas atividades de urgência e emergência de forma ininterrupta no período de recesso.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 06 de abril de 2020.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG